

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09016/2016**

**CONTRATO Nº 09034/2017**

PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A FIRMA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 09016/2016 – DO TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITHM, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ente de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, sediada nesta Capital, na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.806.721/0001 – 03, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, brasileira, inscrita no Registro Geral nº. 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, localizada à Rua Vitorio Zeolla, nº 444, sala 4, Carandá Bosque II, Campo Grande/MS, CEP 79032-360, inscrita sob o CNPJ nº. 79.788.766/0015-38, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante legal, o Sr. Valdemar Ábila, portador da C.R.N. nº. 200327 SSP/PR e CPF N.º 088.856.219-53, residente e domiciliado em Curitiba/PR, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente Contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

Decreto Federal nº. 5.450/2005 - Pregão Eletrônico;

Lei Federal nº. 8.666/99 e suas alterações posteriores - Licitações e Contratos;

Lei Federal nº. 10.520/2002 - Pregão Presencial;

Decreto Federal nº. 3.555/2000 - Pregão;

Decreto Federal nº. 7.892/2013;

Decreto Municipal nº. 4.985/2007 - Pregão;

Decreto Municipal nº. 7.884/2013 - Sistema de Registro de Preços;



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09016/2016**

- Decreto Municipal nº. 7.364/2011 - Infrações;  
Decreto Municipal nº. 5.716/2006 - Pregão Eletrônico;  
Lei Municipal nº. 10.431/2005;  
Lei Complementar nº. 123/2006;  
Lei Federal 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos da:

Código	Operação	Natureza	Fonte de Recursos
5796	10.102.12.365.5389.27 81	3.3.90.30	11 – Recursos FNDE – Termo de Compromisso PAR nº 201406603

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

3.1. O Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, conforme Empenho incluso e de acordo com as especificações dos Anexos I e II do Edital, que fazem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, para atender as necessidades de aprimoramento da guarda dos bens de consumo e permanente da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas, condições e as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo, portanto, cada uma, pelas consequências de sua execução total ou parcial.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE.
- Propor o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos.
- Solicitar a devolução dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC.
- Solicitar, por intermédio da ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO -

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09016/2016**

SEDEC, o fornecimento dos produtos objetos deste Pregão.

- f) Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- g) Impedir que terceiros forneçam os produtos objetos deste Pregão.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- i) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura do Material.
- k) Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio da ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC.

**5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria de Educação e Cultura, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- c) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria de Educação e Cultura.
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Educação e Cultura.
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Secretaria de Educação e Cultura ou por terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não eximindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Educação e Cultura.

f) Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria de Educação e Cultura, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto.

g) Efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do termo contratual. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa, conforme estabelecido na Cláusula Décima deste instrumento.

h) Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo e substituir os produtos porventura fora das especificações constantes no edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC.

i) Comunicar à ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC da Secretaria de Educação e Cultura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09016/2016**

- j) Justificar à Secretaria de Educação e Cultura o descumprimento do prazo citado no item "g" ou a paralisação do fornecimento do objeto deste contrato, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada.
- k) Encontrar-se em dia com as obrigações perante o Tesouro Municipal, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.
- l) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.
- m) Aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.
- n) Ao emitir a nota fiscal, a mesma deverá constar a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato.
- o) Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor R\$ 17.102,01 (Dezessete mil, cento e dois reais e um centavo), correspondente à aquisição dos itens 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32 e 33, do objeto do presente contrato, até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

Parágrafo Primeiro: Quando do pagamento, será cumprido o que dispõe a Lei Municipal nº 1.004 de 11 de abril de 2005, que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, a apreender - JP, litteris:

Constituirão recursos do PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – EMPREENDER JP.

I - O produto resultante de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre todos os pagamentos realizados pelo município de João Pessoa, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, creditados automaticamente ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

Parágrafo único – Ficam excluídos dos valores mencionados no inciso I deste artigo os pagamentos relativos a:

I - Serviços públicos explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II - Pagamentos e adiantamentos aos servidores públicos municipais;

III - Pagamentos inferiores a quatro (04) salários mínimos.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito, por ordem de crédito em conta



P

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09016/2016**

corrente do Banco do Brasil S/A, ou excepcionalmente, pela Seção da Tesouraria, em cheque do Banco do Brasil nominativo à empresa, a critério da Secretaria de Educação e Cultura. O cheque só será entregue a pessoa devidamente credenciada para tal, devendo ainda apresentar documentação de identificação.

6.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma do art. 78, XVIII da Lei nº. 8.666/93. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

7.1. O contrato terá vigência até o fim do exercício financeiro de 2017, para a entrega total da quantidade solicitada, contados a partir da data da aceitação completa dos produtos e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - O fornecedor/contratado, após comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se conforme prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa, a ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09016/2016**

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar, em qualquer etapa, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) retardamento injustificado de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior.

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado

III – Na modalidade pregão, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09016/2016**

inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do caput do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do caput do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

8.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do caput do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, se houver, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.5 Caracteriza-se a forma recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- 8.5.1 – após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 8.5.2 – após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

8.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, sendo vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09016/2016**

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Da decisão de aplicar a multa, são cabíveis os seguintes recursos, sem efeito suspensivo:

Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;

Recurso para a autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA**

10.1 O objeto do presente contrato deverá ser entregue no Departamento de Materiais ou outro local a ser designado pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, em dia e em horário de expediente normal.

Os produtos objeto do presente contrato, deverão ser acondicionados e entregues adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Os volumes do objeto os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados contidos no edital fiscal, o endereço de entrega e a validade dos mesmos.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do termo contratual. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidade de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prévio aviso.

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09016/2016**

11.3. A CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O presente instrumento será publicado por Extrato, no Semanário Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

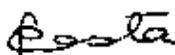
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

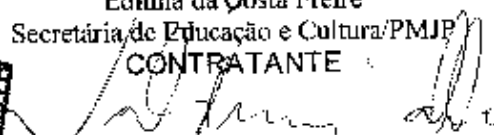
13.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Contratante, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

13.2. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

13.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa, 22 de maio de 2017.

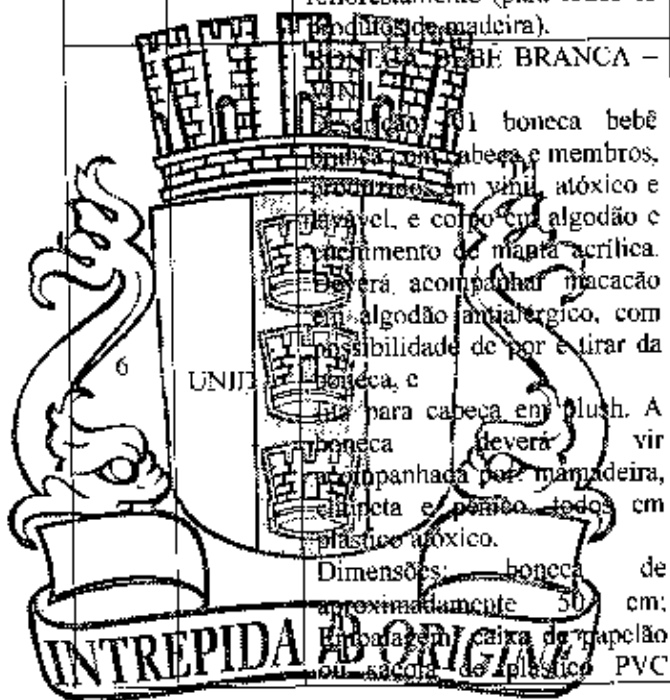
  
Edilma da Costa Freire  
Secretária de Educação e Cultura/PMJP  
CONTRATANTE

  
MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ: 79.788.766/0015-38  
CONTRATADA



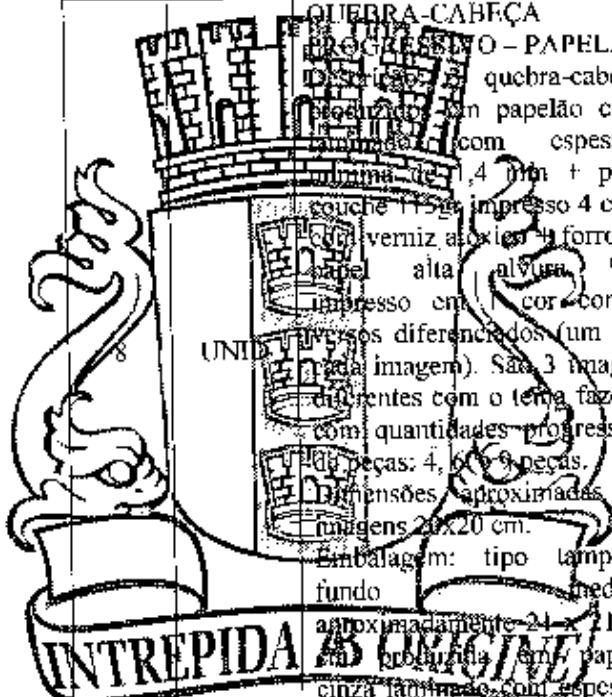
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09016/2016**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
2	UNID	<b>BOLAS COM GUIZO – BORRACHIA</b> Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	SILME	31	R\$ 10,16 (dez reais e dezesseis centavos)	R\$ 314,96 (trezentos e quatorze reais e seis centavos)
4	CONJ	<b>CONJUNTO DE AVIÃO BIPLANO – MADEIRA</b> Descrição: Deverá ser produzido em madeira maciça de pinus com a hélice móvel (que dê para rodar), pintado com tinta atóxica em 4 cores. Dimensões aproximadas: C: 29 cm x L: 31cm x A: 12cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão. Especificar madeira maciça legalmente utilizadas - de reflorestamento (para todos os produtos de madeira).	BRINK MOBIL	22	R\$ 36,58 (trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)	R\$ 804,76 (oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos)
6	UNID	<b>BONECA BEBÊ BRANCA – BRANCA</b> Descrição: Boneca bebê branca com cabeça e membros, produzida em vinil, atóxica e lavável, e corpo em algodão e revestimento de malha acrílica. Deverá acompanhar maquiagem em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por mamadeira, chupeta e pombo, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC	SIDERA L	12	55,00 (cinquenta e cinco reais)	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)



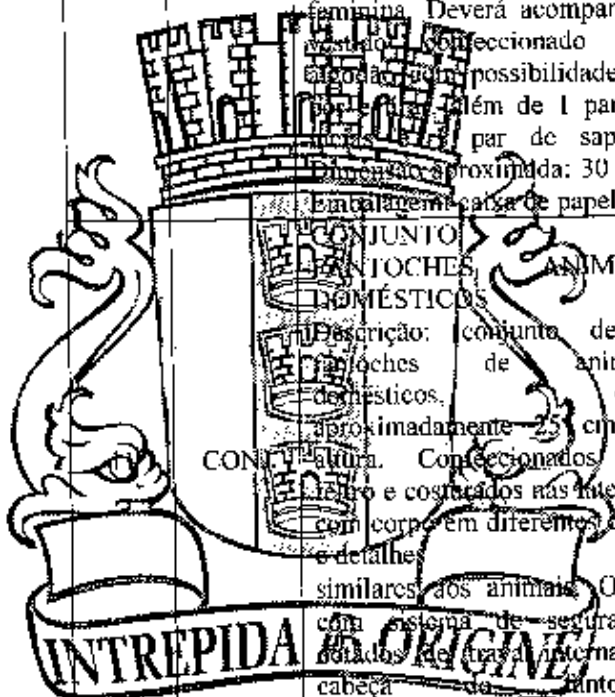
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09016/2016**

7	UNID	<p>laminado transparente (cristal).  <b>ENCAIXES – MAMÃE E FILHOTES – PAPELÃO</b>                  Descrição: 3 placas, produzindo em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm – papel couche 115 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico – forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 ou 3 filhotes que são recortados em peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena.                  Dimensões aproximadas: 20 x 20 cm.                  Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,0mm – papel couche 105 gr impresso em 4 a cores com verniz atóxico.</p>	BRINK MOBIL	32	R\$ 24,39 (vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)	R\$ 780,48 (setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)
8	UNID	<p><b>QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO</b>                  Descrição: quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couche 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico – forro em papel alta alvura 90gr impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 4, 6 ou 9 peças.                  Dimensões aproximadas das imagens 20x20 cm.                  Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura</p>	BRINK MOBIL	50	R\$ 16,00 (dezesseis reais)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09016/2016**

		mínima de 1,0 mm   papel couche 105gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.				
9	UNID	<b>BONECO MENINO BRANCO - VINIL</b> Descrição: boneco branco em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	ESTRELA A	16	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)	R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)
10	UNID	<b>BONECA BRANCA - VINIL</b> Descrição: boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar da boneca, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	ESTRELA A	14	R\$ 40,00 (quarenta reais)	R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
		<b>CONJUNTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS</b> Descrição: conjunto de 6 brinquedos de animais domésticos, com aproximadamente 25 cm de altura. Confeccionados em feltro e costurados nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhe similares aos animais. Olhos com sistema de segurança, rotacionados de trás para frente na cabeça do brinquedo;	BRINK MOBIL	2	R\$ 30,28 (trinta reais e vinte e oito centavos)	R\$ 60,56 (sessenta reais e cinquenta e seis centavos)



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09016/2016**

		Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal).				
12	UNID	<b>BOLAS – BORRACHA</b> Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	SILME	28	R\$ 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos)	R\$ 278,88 (duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
14	UNID	<b>CAVALO DE BALANÇO – MADEIRA</b> Descrição: cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira. Dimensões aproximadas: C80 cm x P22cm x A60 cm, altura do assento: min. 30 e máx. 35 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão.	BRINK MOBIL	26	R\$ 92,68 (noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)	R\$ 2.409,68 (dois mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos)
15		<b>TEATRO DE FANTOCHE – TECIDO</b> Descrição: um teatro de fantoche medindo aproximadamente 1,90cm x 0,35cm. confeccionado em tecido 100% algodão reforçado (tipo fôrma) com detalhes coloridos. Cortina em tecido 100% algodão estampado. Possui alças para serem fixadas em gancho suporte na porta da sala de aula. Possui estrutura interna em madeira reforçada facilitando a estruturação do teatro.	BRINK MOBIL	1	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
20	UNID	<b>ACRÍLICO PASSA PEÇA –</b> Descrição: Caixa de madeira e tábua deslizante em MDF com recorte de formas na tábua para brincar de passar o boneco. Medidas da caixa: 180 x 90 x	BRINK MOBIL	47	R\$ 10,16 (dez reais e dezesseis centavos)	R\$ 477,52 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09016/2016**

		79 mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triângulo, cruz, cilindro e meia lua. Material colorido, mínimo 4 cores. Embalado em saco plástico tipo shrink resistente.				
22	UNID	<p><b>CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES – TECIDO</b>                  Descrição: conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga. O conjunto deverá ser acondicionado em filme plástico em caixa de papelão.</p>	BRINK MOBIL	13	R\$ 149,39 (cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)	R\$ 1.942,07 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e sete centavos)
23	CON	<p><b>CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA – MDF</b>                  Descrição: dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferentes. Dimensões das peças: 7cm x 3,5cm</p>	BRINK MOBIL	27	R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos)	R\$ 685,80 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
24	CON	<p><b>JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA – MDF</b>                  Descrição: tabuleiro em MDF, com 24 quadrados, em MDF, formando 12 pares com</p>	BRINK MOBIL	25	R\$ 28,95 (vinte e oito reais e noventa e	R\$ 723,75 (setecentos e vinte e três reais e

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09016/2016**

		texturas variadas : cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado, com listras, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados tabuleiros. Dimensões: tabuleiro – 36cm x 24cm dividido em 24 quadrados de 5,5 cm; peças – 24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5cm cada. Embalado em Saco de TNT.			cinco centavos)	setenta e cinco centavos)
25	JOGO	<b>JOGOS DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE – PLÁSTICO</b> Descrição: jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de holas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal).	BRINK MOBIL	18	R\$ 66,05 (sessenta e seis reais e cinco centavos)	R\$ 1.188,90 (um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos)
		<b>CONJUNTO DE BLOCOS GEOMÉTRICOS EM MDF</b> Descrição: conjunto de blocos geométricos em MDF, pintados em cores diferentes, formado por 18 peças sem rebarbas nas medidas: 71,3 x 42,8 mm quadrado maior, divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar o jogo com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 29 x 230 x 68mm.	BRINK MOBIL	29	R\$ 30,48 (trinta reais e quarenta e oito centavos)	R\$ 883,92 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)
27	CONJUNTO	<b>CONJUNTO DE FANTOCHE PÓLCLORE</b> Descrição: conjunto de personagens de contos populares tradicionais composto por personagens: a	BRINK MOBIL	01	R\$ 69,47 (sessenta e nove reais e quarenta e sete	R\$ 69,47 (sessenta e nove reais e quarenta e sete

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09016/2016**

		sereia, o saci-pererê, o curupira, boto rosa e mula-sem-cabeça com aproximadamente 30 cm. Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada. Cada um dos fantoches deve possuir acessórios característicos do folclore do personagem representado. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal).			centavos)	centavos)
29	CONJ	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF Descrição: caixa organizadora com estrutura em MDF com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica. As laterais menores com 54 cm x 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado para que a caixa possa ser transportada facilmente. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, incluindo de manual de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: 44cm X L 33cm X P, 40,5cm. Embalagem: Caixa de papelão.	BRINK MOBIL	08	R\$ 182,92 (cento e oitenta e dois reais e dois centavos)	R\$ 1.463,36 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)
		BONECO MENINO NEGRO EM NYLON Descrição: boneco negro em nylon com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abre e fecha. O cabeço enfiado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar tracção em algodão costurada com possibilidade de ser tirado do	ESTRELA	13	R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)	R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais)





**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09016/2016**

		boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão				
31	UNID	<b>BONECA MENINA NEGRA – VINIL.</b> Descrição: boneca negra em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham; o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	ESTRELA A	15	R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos)	R\$ 568,50 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
32	UNID	<b>BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL</b> Descrição: boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão hipoalérgico, com possibilidade de por e tirar da cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por mamadeira, chupeta e peço, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal). Receber bonecas de outras etnias, indígenas, com deficiências.	SIDERA L	12	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
33	UNID	<b>CONJUNTO JOGOS PROFESSORES - MDP</b> Descrição: 8 conjuntos em MDP (medida: 120mm x 60mm x 3mm) com 3 peças	BRINK MOBIL	20	R\$ 29,32 (vinte e nove reais e trinta e dois)	R\$ 586,40 (quinhentos e oitenta e seis reais e

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09016/2016**

	cada – totalizando 24 peças de 40mm x 60mm x 3mm). As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 cores – com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nomenclatura – de forma que possibilitem o intercâmbio entre elas – cabeça/tronco/pernas. Caixa de madeira tipo estojo medindo aproximadamente 210mm x 153mm x 45mm e plástico encolhível.			centavos)	quarenta centavos)
Valor Global: R\$ 17.102,01 (Dezesseis mil, cento e dois reais e um centavo).					





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 09034/2017.

Objeto: **Aquisição de brinquedos infantis para as Unidades Municipais de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de João Pessoa.**

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2016/015511, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09016/2016;

Signatários: Sra. **Edilma da Costa Freire**, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. **Valdemar Ábila**, pela empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**

Recursos Financeiros:

Classificação: 10.102.12.365.5389.2781;

Natureza: 3.3.90.30/11;

Fonte: Recursos FNDE Termo de Compromisso PAR nº 201406603;

Vigência até 31 de dezembro de 2017;

Valor Global: R\$ 17.102,01 (Dezesseito mil, cento e dois reais e um centavo).

João Pessoa, 22 de maio de 2017.

  
**Edilma da Costa Freire**  
*Secretária de Educação e Cultura*





